



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 551/2018

Data: 26/11/2018 - Horário: 15:36

Legislativo - PELOM 1/2018

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Revoga inciso XII do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração Esta Emenda promove alterações na Lei Orgânica Municipal de Corbélia.

Art. 2º O inciso XII do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 80

.....

XII - (REVOGADO).

.....” (NR)

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 26 de novembro de 2015, 58º da Emancipação Política.

MESA DIRETIVA

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Presidente

LUIS CARLOS STURMER

Vice-Presidente

ELI STEFANELLO

1º Secretário

JOSÉ HELENO MILHOME

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA

Esta Casa de Leis tem protagonizado, nos últimos dois anos, desde a promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07, de 14 de dezembro de 2018 e da Resolução nº 002 de 21 de dezembro de 2016, um movimento de organização estruturada do processo legislativo e do seu produto final, que são as leis e demais atos normativos.

Parte desse movimento foi e está sendo suprido pela racionalização de processos e procedimentos, utilizando-se do modal eletrônico, gerenciado pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ferramenta pública desenvolvida pelo Senado Federal disponibilizada à este Poder por convênio.

Entretanto, a adequação de remuneração dos servidores que visam atender a essa demanda, com o incremento de atribuições, demanda o arremate no âmbito da Lei Orgânica Municipal.

Por isso, considerando todos os apontamentos, especialmente os benefícios da estruturação dos atos normativos desta Casa de Leis, trata-se de uma alteração que visa apoiar um projeto de suma importância, uma vez que viabiliza a continuidade do aperfeiçoamento dos serviços da Câmara. Neste contexto, que colocamos a presente proposta para análise e deliberação dos nobres colegas Edis.

Corbélia, 26 de novembro de 2018.

MESA DIRETIVA



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente



LUIS CARLOS STÜRMER
Vice-Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário



JOSÉ HELENO MILHOME
2º Secretário